



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros
Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG-Telefone: 3339-2700
CNPJ: 18.385.088/0001-72 – Insc. Estadual: Isento

PORTARIA N.: 222/2021

Dispõe sobre a nomeação do servidor que menciona e contém outras providências

A Prefeita de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o art. 90, I e IX, da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Coordenador de Setor IV - CC - IV, de livre nomeação e exoneração, a Sra. Beatriz Romeiro do Carmo, portadora do CPF n. 115.729.476-67, que perceberá os vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2º - A ora nomeada apresentará ao serviço de recursos humanos, vinculado à Secretaria de Administração, os documentos necessários ao seu cadastramento e matrícula.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu/MG.

Em 22 de fevereiro de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.: 223/2021

Dispõe sobre a exoneração do servidor que menciona e contém outras providências

A Prefeita de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o art. 90, I e IX, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no artigo 38, inciso III da Lei 1682 de 06 de agosto de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o parágrafo 1º do artigo 12 da Lei 2418/2004 (Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Manhuaçu),

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Celio Marques do Carmo, inscrita no CPF sob nº 730.226.166-00 do cargo de Coordenador de Setor III - CC - Vc de livre nomeação e exoneração, ficando declarado vago o cargo, na forma do artigo 38 e inciso III da Lei 1.682/1991.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu/MG.

Em 22 de fevereiro de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

DECRETO Nº 54, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Manhuaçu afetadas por chuvas intensas - IN/MDR 36/2020.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos IX e XXVIII, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- as fortes e constantes chuvas vivenciadas no Município, sobretudo as ocorridas no dia 19 de fevereiro, bem como seus efeitos na vida do cidadão;
- o enorme volume de água que atingiu o Município, causando deslizamentos, inundações, enxurradas e alagamentos que ocasionaram danos materiais em residências, vias públicas, pontes e equipamentos públicos diversos;
- as diversas ocorrências de deslizamento de terra, inundações e alagamentos que afetaram a capacidade de reposta do Poder Público Municipal, dificultando a identificação precisa da intensidade destes desastres;
- que em decorrência dos danos ambientais e materiais causados pelo evento, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular;
- que o Parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e Segurança Pública, relatando a ocorrência destes desastres é favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre a ser classificado conforme *IN/MDR 36/2020*.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 22 de fevereiro de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

(*) Republicado por ter saído com incorreção.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL 01/2021

PROCESSO SELETIVO - CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, de ordem do Ex.^a Sr^a. Prefeita de Manhuaçu torna público que estarão abertas as inscrições para cadastro **NOVO E RENOVAÇÃO** do Programa Municipal de Bolsas de Estudos, de acordo com a Lei Municipal nº 2.599/2006, alterada pela Lei Municipal nº 3.061/2011 e nº 3.768/2017.

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS:

FACIG – Faculdade de Ciências Gerenciais de Manhuaçu;

FAF – Faculdade do Futuro;

1 – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 – A Bolsa de Estudo será concedida a estudantes brasileiros, residentes e domiciliados no município de Manhuaçu/MG, assim considerando o domicílio fiscal e eleitoral, e não portadores de Diploma de curso superior;

1.2 – Acadêmicos (pretendentes ao processo de seleção) vinculados a outras bolsas de estudos e financiamentos poderão se candidatar;

1.2 – O percentual da bolsa de estudos é de 30% sobre o valor da mensalidade.

2 – DO PROCESSO SELETIVO

2.1 – O processo de seleção para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudos será constituído das seguintes etapas:

Período:

Renovação e Inscrição:

01/03/2021 a 19/03/2021

Parágrafo Único:

Desatendido o prazo previsto acima, o candidato à Bolsa terá o pedido indeferido.

Local:

LOCAL	ENDEREÇO	HORARIO
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	Rua: Monsenhor Gonzalez, Nº 484, Centro	08h as 10:00h 13h as 16:00h

2.2. Renovação:

O bolsista interessado em renovar a Bolsa de Estudo de Ensino Superior, concedida através do Programa Municipal de Bolsas de Estudos, deverá preencher corretamente os dados do formulário de renovação, impreterivelmente, no prazo estabelecido no item 2. e apresentar o seguinte documento:

- a) Declaração original do curso constando o período em que o requerente está matriculado em 2021
- b) Histórico Acadêmico

3.0 - CADASTRO NOVO

O acadêmico interessado em aderir ao Programa Municipal de Bolsas de Estudos deverá preencher corretamente os dados do formulário de inscrição, impreterivelmente, no prazo estabelecido no item 2, e apresentar os seguintes documentos: (cópia e original para conferência).

- 3.1.a) – Identidade;
- 3.1.b) – CPF;
- 3.1.c) – Carteira de Trabalho (Xerox da página com foto, e o verso da mesma página, e da última página de contrato de trabalho ou em branco);
- 3.1.d) – Título de eleitor e comprovante das 02 últimas votações;
- 3.1.e) – Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino);
- 3.1.e) – Comprovante de rendimentos (03 últimos) – Contracheques, guias de café, contratos de trabalho, e em caso de trabalho autônomo deverá ser preenchida a guia emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;
- 3.1.f) – Comprovante de residência (água ou luz – último mês);
- 3.1.g) – Recibo de aluguel (último mês pago) – em caso de residência alugada;
- 3.1.h) – Declaração de moradia (preenchida na SMTDS);
- 3.1.i) – Documentos dos bens móveis e imóveis (carro, moto, casa, lote, etc.);
- 3.2) – Contrato com a instituição de ensino superior e comprovante da matrícula para alunos novos;
- 3.2.1) – Histórico escolar do ensino médio cursado em escola pública; ou declaração firmada pela instituição de ensino particular comprovando a condição de bolsista integral;
- 3.2.2) – Comprovante de inscrição e número do benefício, se beneficiário do Programa Bolsa Família ou BPC/LOAS;

Composição familiar:

- 3.3) - Documentos do grupo familiar do acadêmico, somente os que residirem na mesma casa, (pai/ mãe/ padrasto/ madrastra/ cônjuge/ companheiro(a)/ irmão(a)/ filho(a)/enteado(a)/ avô(ó)) – e/ou qualquer pessoa que convivem sobre o mesmo teto;
- 3.3.a) – Identidade;
- 3.3.b) – CPF;
- 3.3.c) – Carteira de trabalho para os integrantes do grupo familiar com idade entre 18 anos a 60 anos,(xerox da página com foto, e o verso da mesma página, e da última página de contrato de trabalho ou em branco);
- 3.3.d) - Em caso de trabalho autônomo deverá ser preenchida a guia emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;
- 3.3.e) – Comprovante de aposentadoria, comprovante de inscrição e número do benefício, se beneficiário do Programa Bolsa Família ou BPC/LOAS;



- 3.3.f) – Certidão de nascimento (para os membros menores de 18 anos);
- 3.3.g) – Título de eleitor e comprovante das 02 últimas votações (para maiores de 18 anos);
- 3.3.h) – Comprovante de rendimentos (03 últimos). Contracheques, guias de café, contratos de trabalho, etc. Em caso de trabalho autônomo deverá ser preenchida a guia emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;
- 3.3.i) – Documentos dos bens móveis e imóveis (carro, moto, casa, lote, etc.).

OBS.: PODERÃO SER SOLICITADOS OUTROS DOCUMENTOS A CARGO DA COMISSÃO. SERÃO TAMBÉM OBSERVADOS OS VÍNCULOS SOCIOFAMILIARES ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU.

4- FICHA CADASTRAL

- 4.1) O preenchimento da ficha de inscrição somente ocorrerá na sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, dentro do prazo estipulado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato e constitui condição para a participação do mesmo no processo seletivo;
- 4.2) A entrega da documentação deverá ser no ato da inscrição.

*** SÓ HAVERÁ INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS QUE APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA EXIGIDA NESTE EDITAL, NÃO SENDO PERMITIDA A ENTREGA POSTERIOR DE DOCUMENTOS, SALVO SE EXIGIDO PELO ENTREVISTADOR.**

Somente concorrerão às vagas os alunos que estiverem matriculados nas Instituições de Ensino acima relacionadas.

5 – DA PRÉ-SELEÇÃO

Os candidatos serão classificados de acordo com o I.C. (Índice de Classificação), estabelecido pela Lei Municipal 2.599/2006.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1) - Em caso de omissão de dados, a inscrição será automaticamente cancelada.
- 6.2) - Os casos ou situações alheias a este edital serão discutidos e deliberados pelo Gestor Municipal de Assistência Social e pela Comissão de Seleção.
- 6.3 A Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público será integrada pelos seguintes servidores:
 - Leslie de Moraes
 - Moacir Vieira Maciel Junior
 - Vera Lúcia Domingues

Manhuaçu, 22 de fevereiro de 2021.

Eleni de Jesus Mariano Marques
Secretária Municipal de Trabalho
e Desenvolvimento Social



DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2020

Torna público que a empresa **EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, requereu a revisão do que foi pactuado na Ata de Registro de Preços nº01/2020, oriunda do Pregão Presencial nº48/2020, solicitando assim, o reequilíbrio econômico financeiro, o qual no Parecer Jurídico e decisão do ordenador de despesa decide pelo Deferimento do mesmo. **Data:**22/02/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG
ATOS, EDITAIS E SERVIÇOS.**

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais nº 15/2021 – Tomada de Preço nº 15/2020 - Contratante: Município de Manhuaçu/MG. **Contratada:** SOMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. **Objeto do Contrato:** Término da obra de construção da Unidade Básica de Apoio do Distrito de Manhuaçuzinho. **Item:** 01. **Vigência:** 18/02/2021 a 17/02/2022. **Valor:** R\$424.504,17. **Data:** 18/02/2021.

Pregão Presencial nº 58/2020-Extrato de Ata de Registro de Preços nº 01/2021-Promitente Compradora:Município de Manhuaçu/MG. **Promitente Fornecedora:**ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. **Objeto:** Aquisição de Medicamentos destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal, Saúde Mental, Atenção Básica e cumprimento de determinação Judicial. **Valores Registrados:** lote (lote 352) no valor de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos), (lote 361) no valor de R\$ 0,07 (sete centavos) e (lote 362) no valor de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos) **Validade da ARP:**12 meses. **Valor Total Estimado: R\$ 174.420,00** (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais). **Data:** 04/02/2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1517 de 28/01/87
Avenida Doutor Jorge Hannas- Bairro Bom Jardim – MANHUAÇU – MG / CEP: 36.900-000.
CGC 22.050.561/0001-38 / TELEFONE: (33) 3339-3650

PORTARIA NOMEAÇÃO SAAE/MÇU/005/2021

O Senhor Márcio José Bahia, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2021 de 04 de Janeiro de 2021, e de conformidade com a Lei 3.372/2014 de 10 de Março de 2014,

Considerando as disposições estatuídas no artigo 98 de Lei Municipal nº 3.372, de 10 de março de 2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora VALÉRIA DE OLIVEIRA, portador do RG MG-16.934.009, para ocupar o cargo de Assessor Técnico II de provimento em comissão, com o direito a percepção da remuneração equivalente ao nível "E", constante no anexo I da Lei Municipal nº 3.372 de 10 de março de 2014.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se,

MANHUAÇU (MG), 11 de Fevereiro de 2021.

Márcio José Bahia
Diretor do SAAE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.372/2014. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Manhuaçu – MG. **CONTRATADO:** CARLOS ALEX NUNES. **OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS. **VALOR:** R\$ 1.591,05 (Hum mil e quinhentos e noventa e um Reais e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.6002.6009 – 3.1.90.04.00. **DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO CONTRATO:** 11 de fevereiro de 2021. Márcio José Bahia – Diretor do SAAE.

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/20

O SAAE de Manhuaçu/MG torna público que a empresa Alvimar Moreira MEI, requereu a revisão do que foi pactuado na ata de Registro de Preços nº 43/20, oriunda do Pregão Presencial nº 38/20, solicitando assim, o reequilíbrio econômico financeiro dos itens 04, 07,08,09 e 13, o qual no parecer jurídico e Decisão do Diretor do SAAE ordenador de despesa decidem pelo Deferimento do mesmo. Sr. Márcio José Bahia - Diretor do SAAE.

EDITAIS/RESULTADOS DETALHADOS/OUTRAS INFORMAÇÕES: Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bom Jardim – Manhuaçu-MG, pelo tel/fax: (33) 3339-3650 ou pelo E-mail: cplsaae@hotmail.com, nos dias úteis, horário das 08:00 às 11:00, de 13:00 às 17:00 hs.